ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 16 DE 68 DE _____ DE 1 968

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 969

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

ART.1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 969, DISCRIMINADO PELOS ANÉXOS INTEGRANTES DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM N CR$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART.2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ANÉXO I) E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II E SEUS SUBANEXOS, DE ACÔRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES	NCR$	118.000
RECEITAS TRIBUTÁRIAS ..... NCR$ 6.000,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..... NCR$110.100,00		
RECEITAS DIVERSAS ..... CR$ 1.900,00		
RECEITAS DE CAPITAL	NCR$	72.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ..... NCR$ 72.000,00		
TOTAL	N CR$	190.000

ART.3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DO ANÉXOS III A V E RESPECTIVOS SUBANEXOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVÊRNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL	NCR$	6.124
PREFEITURA	NCR$	183.876
GABINETE DO PREFEITO ..... NCR$ 10.790,00		
SECRETARIA ..... N CR$ 7.826,00		
SERVIÇOS DA CONTABILIDADE ..... NCR$ 13.766,00		
SERVIÇOS DE ÓBRAS E VIAÇÃO ..... NCR$115.314,00		
SERVIÇOS DE SAÚDE ..... NCR$ 3.900,00		
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... NCR$ 17.060,00		
SERVIÇOS DO FOMENTO AGROPECUÁRIO ..... NCR$ 3.220,00		
SERVIÇOS URBANOS ..... NCR$ 12.000,00		
TOTAL	NCR$	190.000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVÊRNO

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	NCR$	24.620
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	NCR$	12.256
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	NCR$	3.220
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	NCR$	113.314

SAÚDE	NCR$	3.300
BEM ESTAR SOCIAL	NCR$	4.630
SERVIÇOS URBANOS	NCR$	12.000
TOTAL	NCR$	190.000

ART.4º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A.-

I - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI ATÉ O LIMITE DE 25 % (VINTE CINCO POR CENTO) DO TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DO SALDO APURA NO EXERCÍCIO DE 1 968, OU POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, O AINDA, POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA PRÊSENTE LEI ORÇAMENTÁRIA.

ART.5º - A EXECUÇÃO DA DESPESA VARIÁVEL DEPENDERÁ DO COMPO TAMENTO EFETIVO DA RECEITA, FICANDO O PREFEITO AUTORIZADO A APROVAR, POR CRETO, UM PLANO DE CONTENÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO SEJAM FIXAS, ATÉ O LIMI DE 30 % (TRINTA POR CENTO).

PARÁGRAFO ÚNICO - SE NO DECURSO DO EXERCÍCIO A ARRECADAÇÃ ATINGIR OS NÍVEIS PREVISTOS, PODERÃO SER LIBERADAS, POR DECRETO DO PREFEI PROPORCIONALMENTE, AS DOTAÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO DE CONTENÇÃO.

ART.6º - REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRES TE LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1 969.

MAJOR VIEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1 968

PREFEITO MUNICIPAL